

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

DATA: 22/11/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 298/2023

APROVADO EM 06/12/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CAMBÉ.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Londrina, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 2627/2018, de 06/06/2018, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 01/02/2018 a 01/02/2028, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

O Colégio Estadual Olavo Bilac – EFMNP de Cambé sempre é um pólo de recebimento de alunos oriundos do Ensino Fundamental e Ensino Médio de toda a cidade, que procuram um direcionamento educativo e profissional. Sempre foi a base pedagógica da escola a busca pela qualidade no processo de ensino-aprendizagem de caráter cognitivo e profissionalizante. O Colégio possui uma estrutura física grande e dispõe de salas de aulas ociosas no período noturno, além da localização central na cidade de Cambé e o terminal metropolitano ao lado do Colégio.

Diante do novo cenário nacional vigente, há necessidade de se ter no mercado de trabalho profissionais com formação específica e escolaridade no cargo, assim, ao abrir o presente curso os alunos que ainda não concluíram o Ensino Fundamental e Ensino Médio poderão concluir seus estudos, atrelada a melhorias no âmbito do trabalho.

Diante disso, entendemos que a educação está inserida em um projeto maior, que contempla muito mais que a oferta de um certificado, mas sim à concretização de sonhos que apontam para grandes anseios de jovens que procuram nossa escola, desde o ingresso no ensino superior à inserção no mercado de trabalho e construção de uma carreira promissora.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar dos quais destacam -se:

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia Possui um ambiente próprio para o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, com vidrarias, reagentes, equipamentos. Conta com acesso restrito para a guarda de reagentes e outros. Possui a seguinte estrutura: 06 mesas de concreto com 01 cuba em cada; banquetas; armários.

Laboratório de Informática A instituição de ensino possui uma sala específica para o Laboratório de Informática, com 28 computadores, conta com rede de internet e wifi, 1 educatron, mobiliário específico, aparelho de ar condicionado.

Biblioteca: utiliza espaço próprio e possui mobiliário adequado, estantes, mesas e cadeiras para estudo e pesquisa. Quanto ao acervo, é atualizado para os cursos ofertados, contempla os componentes curriculares do Ensino Fundamental, Médio e cursos técnico; conta com dicionários e outros

(...)

A acessibilidade A instituição de ensino possui rampa de acessibilidade para todos os ambientes do piso térreo e para o banheiro adaptado, com barras de apoio e espaço ampliado, para pessoas com necessidades especiais.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

Consta às fls. 67, Mov. 10, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II À DISTÂNCIA

NRE: 18 - LONDRINA		MUNICÍPIO: 0370 - CAMBÉ						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00523 - COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – EFMNP								
ENDEREÇO: AVENIDA INGLATERRA, 596 – CENTRO – CEP: 86.181-000								
TELEFONE: (43) 3254-3376								
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
CURSO: EJA EF FASE II		TURNO: NOITE					C.H.: 1.600/1.610*	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: EAD						
Componentes Curriculares	Mod. 1		Mod. 2		Mod. 3		Mod. 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Hora-Relógio EAD do Módulo	315		315		315		315	
Total Hora-Relógio Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da carga horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1.610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

Apresenta às fls. 69, Mov. 10, a matriz curricular do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA – IF 1 - INTEGRADO

NRE: 18 - LONDRINA		MUNICÍPIO: 0370 - CAMBÉ					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00523 – COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC EFMNP							
ENDEREÇO: AV. INGLATERRA, 596 – CENTRO – CEP: 86.181-000							
TELEFONE: (43) 32543376							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: EM IF 1		TURNO: NOITE		C.H. 1.234			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: DISTÂNCIA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAISAPLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

Às fls. 306 a 309, Mov. 34, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, Especialista em EaD, do qual destacam-se:

Laudo Técnico do Perito em EAD

Análise do material didático – Atestando a existência, a qualidade e se atende as ofertas pretendidas.

Eu, Geisla Flaida de Mello, RG: 7.277.432-9, Técnica Pedagógica, Especialista em EaD, realizei verificação in loco para Credenciamento do Colégio Estadual Olavo Bilac, situado à Avenida Inglaterra n.596, fone: (43) 3254 3376, para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EaD, na cidade de Cambé/Pr. (NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA). A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer n° 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na intuição de oferta da modalidade.

- Plataforma - Ambiente Virtual de Aprendizagem

Os momentos à distância serão realizados por intermédio de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema FIEP <https://ava.fiep.digital/my/courses.php> . O aluno acessa a plataforma AVA de forma didática, as disciplinas são modulares, com videoaulas, chat tira-dúvidas e orientações gerais. Os conhecimentos básicos definidos nesta proposta serão desenvolvidos ao longo da carga horária total estabelecida para cada disciplina, conforme a matriz curricular, sendo avaliados através das atividades propostas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais.

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

(...)

- Biblioteca

O acervo bibliográfico será disponibilizado, aos alunos matriculados na EJA EaD pelo link da biblioteca digital <https://www.sistemafiep.org.br/bibliotecadigital>. Sistema Fiep - Biblioteca Virtual Universitária – principal plataforma digital de livros do segmento para o acervo pode ser acessado pelo link <https://plataforma.bvirtual.com.br/Account/Login>.

A disponibilização do material é online e o aluno pode agendar a retirada física para leitura também. A biblioteca Física do Colégio Olavo Bilac fica disponível para o aluno pesquisar nos momentos presenciais, coleções de livros, artigos e código de leis, proporcionando ao aluno escolher qual a forma de pesquisa que mais lhe agrada. Já a biblioteca virtual é de fácil acesso, com materiais extras e de apoio, sites e artigos relacionados com o tema para maior compreensão, pesquisa e aquisição de conhecimento, vídeos, imagens, textos e áudios de todas as disciplinas.

(...)

- Conclusão

Enfim, após a verificação in loco para Credenciamento do Colégio Olavo Bilac, observação dos laboratórios de informática, análise da plataforma AVA e Biblioteca Virtual, refletindo sobre a proposta pedagógica EaD, verifiquei que é voltada para a formação profissional e para os conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos e científicos para que os concluintes do curso possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho. Diante do exposto, concluo que a INSTITUIÇÃO está apta, sendo, portanto, favorável à concessão do Credenciamento para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EaD.

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Licença Sanitária está vigente até 17/10/2024 e o Certificado de Conformidade vigente até 03/07/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Olavo Bilac – EFMNP	Cambé/ Londrina	N.º 2627/2018 de 06/06/2018, de 01/02/2018 a 01/02/2028.	Aditamento do credenciamento até 01/02/2028.	<p>Ensino Fundamental – Fase II</p> <p>Prazo: 02 anos</p> <p>Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.</p>
				<p>Ensino Médio – Experimento Pedagógico:</p> <p>Prazo: 02 anos</p> <p>Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.</p>

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

e) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

E-PROTOCOLO N.º 21.369.848-6

f) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR